



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à R. Antônio Rabelo Júnior, 161 - 12º Andar, bairro de Miramar, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designados pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n º 025/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17/12/2020, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 066/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº: 012/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (menor taxa de comissão)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **CONCORRÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA**
- **CONSÓRCIO: VEDADA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.649/03, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS, Lei nº 12.846/2013 de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da PBGÁS, com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: 925990

Data: **06/08/2021, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 06/08/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 06/08/2021.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, ampla divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sediada em João Pessoa - PB, conforme condições estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 – Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a PBGÁS não efetuará pagamento ao Contratado.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 – Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal, pelo fax (0**83) 3219-1766 ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@pbgas.com.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 – A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na PBGÁS, conforme tabela a seguir, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital, informando o número da licitação:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	03 (três) dias úteis	06/08/2021	02/08/2021
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	06/08/2021	02/08/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

3.3 – Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo **PREGOEIRO** serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através dos endereços eletrônicos indicados no item 2.1 deste Edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade no órgão competente (Junta Comercial do Estado da Paraíba), de acordo com a o art. 41 e 42 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19/12/2019, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de interessados que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
- II) Suspensa pela **PBGÁS**;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX) Leiloeiros oficiais que estejam com inscrições suspensas pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.9 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.10 - O quantitativo constante da página do Portal de Compras Governamentais é a mesma referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do “Comprasnet”, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Site.**

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

8.2 - Valor da TAXA DE COMISSÃO do item, a ser paga pelo Comitente (PBGÁS) ao Leiloeiro Público Oficial, com apenas 2 (duas) casas decimais, taxa esta de 3% (três por cento) sobre os bens imóveis, nos termos do art. 24 do Decreto nº 22.427 de 1933:

8.2.1 - Por limitação Técnica do Comprasnet, o valor a ser cadastrado no sistema em REAIS, para o item constante no Termo de Referência (aplicando-se o mesmo raciocínio, posteriormente, para a disputa de lances), será correspondente ao percentual da taxa de comissão ofertada, assim exemplificando:

a. se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 3% (três por cento), o valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet deverá ser de R\$ 3,00;

b. se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 2,50 % (dois e meio por cento), o valor a ser cadastrado no sistema comprasnet deverá ser de R\$ 2,50;

c. se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 0% (zero por cento), o valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet deverá ser de R\$ 0,0001.

c.1. Os valores propostos deverão conter apenas 2 (duas) casas decimais, com exceção do caso descrito no subitem anterior, pois conforme demonstrado, caso deseje ofertar uma taxa de comissão de 0% (zero por cento), por limitação do Comprasnet, deverá cadastrar o valor de R\$ 0,0001.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

8.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 – As taxas de comissão ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das **10h00min do dia 06/08/2021** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor DA TAXA DE COMISSÃO, com apenas 2 (duas) casas decimais, taxa esta de 3% (três por cento) sobre o bem imóvel, nos termos do art. 24 do Decreto nº 22.427 de 1933.

9.5.1.1- Por limitação Técnica do comprasnet, o valor a ser ofertado no sistema em REAIS, para o item constante no Termo de Referência, será correspondente ao percentual da taxa de comissão ofertada, assim exemplificando:

- a) se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 3% (três por cento), o valor a ser digitado no sistema comprasnet deverá ser de R\$ 3,00;
- b) se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 2,50 % (dois e meio por cento), o valor a ser digitado no sistema comprasnet deverá ser de R\$ 2,50;
- c) se o licitante ofertar uma taxa de comissão de 0% (zero por cento), o valor a ser digitado no sistema comprasnet deverá ser de R\$ 0,0001.

c.1) os valores propostos deverão conter apenas 2 (duas) casas decimais, com exceção do caso descrito no subitem anterior, pois conforme demonstrado,

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

caso deseje ofertar uma taxa de comissão de 0% (zero por cento), por limitação do Comprasnet, deverá cadastrar o valor de R\$ 0,0001.

9.5.2 - Para o item referente ao leilão do bem imóvel, o lance deve ser ofertado entre R\$ 3,00 até R\$ 0,0001, ou seja, entre 3% e 0%.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$0,01 (um centavo)**.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (menor taxa de comissão)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.5 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.8 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.9 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.10 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

10.10.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13.2 – Não se aplica.

10.14 – A proposta vencedora deverá conter o valor DA TAXA DE COMISSÃO, a ser paga pelo Comitente (PBGÁS) ao Leiloeiro Público Oficial, taxa esta de 3% (três por cento) sobre o bem imóvel, nos termos do art. 24 do Decreto nº 22.427 de 1933, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em percentual (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.14.1 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14.2 – Deve haver indicação (declaração) de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.14.3 - Na ausência da declaração mencionada no subitem anterior serão consideradas as inclusões mencionadas, não cabendo ao licitante reivindicação posterior de qualquer espécie.

10.14.4 – Deve haver a informação da alíquota de ISS, caso haja incidência.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

11.1.2 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.2.1 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

11.2.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento necessário, deverão apresentar a seguinte documentação destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Cópia do Documento de Identidade do leiloeiro;

11.3.1.2 – Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba em observância do disposto na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

11.3.1.3 – Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação no certame.

11.3.1.4 - Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

11.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens imóveis, que se enquadre no objeto da presente licitação.

11.3.3.2 – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

11.3.3.3 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.3.3.4 – Certidão de atividade, quitação e depósito emitida pela Junta Comercial do Estado da área de abrangência de sua contratação, na qualidade de órgão fiscalizador das atividades dos leiloeiros públicos no Estado;

11.3.3.5 – Declaração de possuir site na Internet, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades.

11.3.3.6 – Declaração que o licitante disponibilizará área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito, como também de solução técnica, com a utilização de tecnologia da informação que permite o recebimento de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – não se aplica.

11.3.4.2 – não se aplica.

11.3.4.3 – não se aplica;

11.3.4.4 – Certidão negativa de execução patrimonial.

11.3.4.5 – não se aplica.

11.3.4.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.3.4.7 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO **(NÃO APLICÁVEL)**

11.3.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), concomitantemente com o envio da proposta de preços, no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.7.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.7.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.7.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

11.3.7.5 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.7.6 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.3.7.7 – O licitante deverá apresentar **Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, conforme Anexo 3 Este Edital.**

12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse

12.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.4.2 deste edital.

13.3 – Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1 – Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.2 – Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6 – Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

15.7 – Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16 – DO REPASSE DOS VALORES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 - A Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial é o percentual estabelecido na proposta vencedora, não havendo valor a ser repassado caso a proposta ou lance vencedor chegue a 0,00 com percentual correspondente a 0% do valor do bem arrematado.

16.2 - O Comitente (PBGÁS) pagará ao Leiloeiro Público Oficial uma TAXA DE COMISSÃO, limitada a 3% (três por cento) sobre os bens imóveis, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 - O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes- Compradores.

16.4 - Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes- Compradores.

16.5 - O Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização de cada Leilão, para apresentar Relatório de Venda do bem.

16.6 - No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados. O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Leilão se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.7 - O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao Contratante é de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas do bem.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Fica assegurado à autoridade competente da PBGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

17.2 – Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

17.3 – O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 – A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.6 – Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

17.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

17.10 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18 – ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 – A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.2.1 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.4, 11.3.4.7 e 11.3.4.8 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

18.3 – A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da PBGÁS, como as legais cabíveis.

18.3.1 – Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

18.4 – O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a PBGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

18.5 – Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 – Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

21 – ANEXOS AO EDITAL

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ANEXO Q15 – Minuta de:

ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

ANEXO Q15.3 – Minuta de: Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

ANEXO 3 - *MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO.*

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2021.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Prezados Senhores,

PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021	
Data de abertura:	
Nome do Leiloeiro:	
CPF:	
RG/Orgão emissor:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: (DDD)	
Fax: (DDD)	
E-mail:	
Dados Bancários:	
TAXA DE COMISSÃO a ser paga pelo Arrematante/comprador ao Leiloeiro Público Oficial	Item

Instruções de preenchimento:

Deverá informar o percentual da TAXA DE COMISSÃO a ser paga pelo Arrematante/comprador ao Leiloeiro Público Oficial

Deverão constar as informações exigidas no Edital pertinentes a proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura do Leiloeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CONTRATO Nº/..... DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 SSP/PE, e por sua Diretora Administrativo Financeira, **TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora do RG nº 02.429.664-38- SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 342.529.405-91, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 012/2021**, oriundo do Processo Administrativo 066/2021, fundamentada na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDEDOR), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da PBGÁS, com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, ampla divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sediada em João Pessoa - PB, conforme condições estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 – Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 – Pelo objeto do presente Contrato, o Comitente (PBGÁS) pagará ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL o valor correspondente ao percentual de ___% (_____ por cento) sobre o valor do bem a ser alienado.

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a PBGÁS não efetuará pagamento ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 – Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 – O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 – O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.3 – Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 – Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.3.2 – Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE **(NÃO SE APLICA)**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16, limitado a 05 (cinco) anos.

7.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da AF pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS **(NÃO SE APLICA)**

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.2.3 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2 – Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3 – Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____;
- **ANEXO Q7** – Planilha de Preços Unitários;
- **ANEXO Q15** - Minuta de:
 - ANEXO Q15.1** - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços
 - ANEXO Q15.2** - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;
 - ANEXO Q15.3** – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.
- **ANEXO R** - Modelo de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

13.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO (NÃO SE APLICA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES
Diretora Administrativo Financeira

Pelo CONTRATADO:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) -
TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**.....)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) -
TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

PBGÁS
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

PBGÁS

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº (066/2021)

ÁREA REQUISITANTE: GAS/DAF

1. OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, ampla divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sediada em João Pessoa - PB, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Companhia Paraibana de GÁS possui um imóvel terreno, localizado no Bairro da Torre, nº501, quadra nº 150 situado na Rua Francisco M. de Oliveira, esquina com a Av. Dom Pedro II, com área total de aproximadamente 11.800,00 m².

Este imóvel foi registrado em nome da PBGÁS em 2007, após ser adquirido como uma estratégia para construção de uma sede própria, o que não aconteceu até esta data, e após estes anos e com a mudança, inclusive, das características do local, esse imóvel está situado na ZR2 – Zona Residencial, conforme apresenta no laudo de avaliação no item 7.3, o que inviabiliza a construção de uma instalação corporativa de atuação administrativa, e a sua manutenção como propriedade da empresa torna-se antieconômico e onerosa, por despesas que se fazem necessárias para sua manutenção e administração, havendo a necessidade de aliená-lo.

A PBGÁS não possui servidor com conhecimentos atualizados e treinados para a função de leiloeiro, fazendo-se necessário portanto, a contratação de Leiloeiro Público Oficial. Objetiva-se ainda, com esta contratação, proporcionar maior agilidade, exequibilidade e eficiência ao processo de desfazimento do bem.

A contratação do serviço de apoio de um Leiloeiro Público Oficial, na análise da Companhia, dá-se ainda pelos seguintes motivos: dos trabalhos referentes à organização e divulgação no site dos Leiloeiros Oficiais, divulgação local, regional e nacional em jornais, rádios, panfletagem, mídias impressa e digital, faixas, banners e outros meios de publicidade; realização do leilão virtual e presencial; assessoria para arrematantes pré e pós-leilão.

O Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e retificado em 6/2/1933 e alterada pela Lei nº 13.138/2015, regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, ao qual compete, pessoal e privativamente, e mediante matrícula concedida pela Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus comitentes, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de joias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

A Instrução Normativa DREI nº 72/2019, do Ministério da Economia, dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.

Em pesquisa com leiloeiros da região verificou-se que é comum órgãos da Administração Pública realizarem seus leilões por meio de Leiloeiro Público Oficial, contratado por meio de regular procedimento licitatório, chamamento ou por contratação direta.

O leilão poderá ser presencial, simultaneamente, presencial e eletrônico (web), conforme metodologia de trabalho proposta pelo Leiloeiro declarado vencedor do processo.

Considerando que a segunda possibilidade amplia a transparência do procedimento, aumentando as chances de se garantir o retorno financeiro na venda do bem ao estender significativamente o número de potenciais arrematantes/compradores, o que torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços, NO CASO DE EMPATE ENTRE PROPOSTAS, será dada preferência àquela que apresentar metodologia de trabalho para condução do procedimento (leilão) de forma simultânea, isto é, presencial e eletrônica (web), conforme estabelecido neste Termo.

Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos, o objetivo deste Termo é, portanto, selecionar a proposta mais vantajosa. Observando a conveniência e oportunidade do objeto, justificamos, assim, a necessidade de contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação do bem integrante do ativo da PBGÁS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir características gerais e específicas, que pode ser definido de forma objetiva, que é usualmente prestado pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, ou contratado de forma direta, dependendo da conveniência, oportunidade de negócio e interesse da Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

3.2 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do Regulamento de Licitações, Contratos da PBGÁS, do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 Ministério da Economia, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATADO deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DEMANDA DA PBGÁS

5.1. Descrição do serviço:

Item	Especificação	Unidade	Local	Quantidade
1	Prestação de serviço de apoio técnico profissional por Leiloeiro Público Oficial, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação do bem imóvel (Terreno) pertencente ao patrimônio da Companhia Paraibana de GÁS	UN	João Pessoa	1

5.1.1. O Leiloeiro interessado de apresentar proposta com metodologia de trabalho para condução do procedimento (leilão) de forma presencial ou, simultaneamente, presencial e eletrônica (web).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.1.2. Considerando que a segunda possibilidade amplia a transparência do procedimento, aumentando as chances de se garantir o retorno financeiro na venda dos bens ao estender significativamente o número de potenciais arrematantes/compradores, o que torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços, NO CASO DE EMPATE ENTRE PROPOSTAS, será dada preferência àquela que apresentar metodologia de trabalho para condução do procedimento (leilão) de forma simultânea, isto é, presencial e eletrônica (web), conforme estabelecido.

5.2. A descrição do bem a ser alienado está disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência, sendo que no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a PBGÁS de quaisquer custos adicionais.

5.4. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, observando-se a legislação correlata pertinente.

5.5. A taxa de comissão devida pelo comitente (PBGÁS) ao Leiloeiro poderá ser zerada, uma vez que o Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão, obrigatoriamente 3% (três por cento) sobre o ativo arrematado, condição normatizada por decreto para categoria.

6. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Grande divulgação em âmbito local, regional, estadual e nacional;

Com acesso para participação dos proponentes da licitação (leilão) de forma on-line, (web) e presencial;

Com estrutura de tecnologia para realização simultânea, entendendo presencial e remota (on-line) por web.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará na Licitação (Leilão) promovida pela PBGÁS, para a venda do bem de propriedade da PBGÁS, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, com o Decreto nº 21.981/1932 e com a Instrução Normativa DREI nº 72/2019 Ministério da Economia.

7.2. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de início com a elaboração da sessão até o encerramento da Licitação (Leilão), entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

7.3. A Licitação (Leilão) será realizada de forma presencial na Sede ou local a ser providenciado pelo do leiloeiro, e, simultaneamente, de forma eletrônica (web), conforme metodologia de trabalho proposta pelo Leiloeiro declarado vencedor do processo.

7.4. A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

7.5. A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso do edital em Jornal de Circulação local/regional. A publicação deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez na mesma data em que a PBGÁS publicar no D.O.E.

7.6. A data de realização da Licitação (Leilão) deverá ser definida em comum acordo com a Administração da PBGÁS devido aos prazos dos processos internos que devem ser tramitados com as demais áreas da gestão.

7.7. O lote deverá ser vendido a quem maior lance (maior oferta de preço) oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Contratante o direito de não vender aqueles que não alcançarem o preço mínimo de venda estabelecido.

7.8. O Leiloeiro deverá exigir no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias para emissão dos documentos legais de venda, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante/comprador.

7.9. O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante, incluindo as informações que possibilitem a emissão dos documentos legais de venda pela PBGÁS.

7.10. Por ocasião da emissão dos registros e documentações legais de venda pela PBGÁS, caberá ao Leiloeiro informar ao arrematante/comprador a necessidade de pagamento dos impostos e encargos, se houver.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

7.11. O Leiloeiro será integralmente responsável pelo recebimento do valor do imóvel arrematados/vendidos devidos à comitente e mais o referente à sua comissão, devendo repassar à PBGÁS, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação pela Contratante, o valor do imóvel arrematados/vendidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação do Setor de Gestão Financeira. Só serão iniciados os tramites legais para entrega do bem após a confirmação de recebimento do pagamento pela Gerência Financeira da PBGÁS.

7.12. O Leiloeiro será responsável por assessorar os arrematantes pré e pós-licitação.

7.13. O Leiloeiro deverá elaborar e apresentar como forma de prestação de contas, e em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Licitação (Leilão), a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas ao Contratante e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

7.14. O Leiloeiro deverá disponibilizar para a PBGÁS a relação nominal do arrematante, com CPF ou CNPJ e demais dados cadastrais logo após a realização da Licitação (Leilão).

7.15. Serão responsabilidades dos arrematantes/compradores: importância correspondente ao percentual de 3% (três por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do Leiloeiro, taxas de transferência e quaisquer outras despesas que vierem a incidir para a transferência do bem.

8. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

8.1. A **PBGÁS** obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista em contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

8.1.7 Disponibilizar local e infraestrutura para realização de reuniões de alinhamento quando necessário;

8.1.8 Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas;

8.1.9. Entregar o laudo de avaliação do bem a ser leiloado, bem como demais documentações pertinentes ao imóvel;

8.1.10 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;

8.1.11 Proceder à entrega do bem ao Arrematante-Comprador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **PBGÁS** ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à **PBGÁS**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PBGÁS**;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **PBGÁS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à **PBGÁS** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **PBGÁS**;

9.1.13 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega das etapas.

9.1.14 Cumprir o prazo de entrega, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a PBGÁS venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.1.15 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.1.16 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao futuro Contratado:

- a) orientar o Contratante quanto ao atendimento legais vigentes para Licitação (Leilão);
- b) elaboração da minuta do Edital da Licitação (Leilão), para divulgação;
- c) organizar e administrar a Licitação (Leilão) na data, local e horário previamente definidos;
- d) executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc;
- e) organizar a visitação do bem disponibilizado para Licitação (Leilão), caso necessário;
- f) divulgar a Licitação (Leilão) em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;
- g) reproduzir e distribuir o Edital da Licitação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- h) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- i) zelar pelos interesses da PBGÁS relativamente ao objeto do Contrato;
- j) formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Licitação (Leilão) e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PBGÁS relativamente aos serviços;
- k) adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade boa condução dos Leilões que presidir;
- l) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Licitação (Leilão), se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- o) conduzir a Licitação (Leilão) com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- p) envidar esforços no sentido de promover a venda do bem com foco na taxa de sucesso positiva;
- q) adotar efetivas providências para recebimento do valor referente ao bem arrematado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- r) recolher aos cofres da comitente o valor da arrematação referente ao lote vendido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação pela Contratante, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação do Setor de Gestão Financeira;
- s) prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;
- t) emitir Nota Fiscal/Fatura referente ao quantitativo do objeto efetivamente executado;
 - u.1) o Contratado somente emitirá Nota Fiscal/Fatura quando a Taxa de Comissão devida pelo comitente (PBGÁS) for acima de 0 % (zero por cento).

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A PBGÁS deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, IN 031/15 – Gestão e Fiscalização de Contratos da PBGÁS.

10.1.2. O representante da **PBGÁS** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com as alterações Instrução Normativa nº 49, de 30.06.2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital da Secretaria de Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.2. O representante da **PBGÁS** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na IN 031/15 – Gestão e Fiscalização de Contratos da PBGÁS.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PBGÁS** ou de seus agentes e prepostos.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

11.2O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **PBGÁS**.

12. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos do art. 29 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

13.2 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

13.3 O **CONTRATADO** vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

[14. VISTORIA]

[14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no bem a ser leiloado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 083 9 8831- 4441.

14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

[15. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS]

[15.1. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, de acordo com os termos da proposta apresentada.

Folder;

Cartazes;

Faixas;

E outros necessários para perfeita execução da divulgação do processo.

[16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA]

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Leiloeiro Oficial detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), registro cadastral do Poder Executivo Federal mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais (SISG);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos geridos pelo Portal da Transparência do Governo Federal;
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

16.1.1 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "1.1", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

16.2 O Leiloeiro Oficial melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

16.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial;
- d) Declaração da Junta Comercial atestando a situação de regularidade do Leiloeiro Oficial perante esse órgão; e
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais (federal e estadual) que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

16.2.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

- a) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); e
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - b.1) caso o proponente Pessoa Física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato (Declaração de regularidade perante o FGTS).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

16.2.3. Comprovação de qualificação técnica, através:

- a) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de objeto (leilão) semelhante ao deste Termo de Referência; ou
- b) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração Pública ou com a iniciativa privada; ou
- c) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo.

16.3. As comprovações de regularidade de que trata o subitem 8.2.2 poderão ser substituídas por consulta ao SICAF.

16.4. Para fins de habilitação, a verificação pela PBGÁS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

[19. ANEXOS]

[19.1. Anexo I – Bem a ser leiloadado e valor adotado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 1 – BEM SER LEILOADO E VALOR ADOTADO

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mínimo Adotado
1	Imóvel terreno, localizado no Bairro da Torre, nº501, quadra nº 150 situada na Rua Francisco M. de Oliveira, Esquina com a Av. Dom Pedro II, com área total aproximada de 11.800,00m ²	Un.	1	R\$ 13.472.500,00

*Forma de pagamento a vista, ou parcelado a ser autorizado pela PBGÁS sob proposta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU DE PARENTESCO - ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO
FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O leiloeiro _____, CPF _____, endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO TEM cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos:

Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Leiloeiro